



PORTARIA N° 392/2022/MPC/PA

Regulamenta o procedimento da licitação na modalidade leilão, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 31 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, de que trata a Lei 14.133/2021.

Art. 2º Nas licitações na modalidade leilão realizadas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA que forem regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, apurados de acordo com a legislação vigente;

II - designação de um servidor público efetivo para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio ou comissão, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;



III - elaboração do edital de abertura da licitação, contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, e os demais requisitos indicados no art. 31, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarado(s) o(s) vencedor(es) do(s) lote(s) licitado(s).

§ 1º A sessão pública será realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 2º Em caso de comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, o leilão poderá ser realizado sob a forma presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

§ 3º A designação de que trata o inciso II do “caput” deste artigo será efetivada pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 3º O leiloeiro terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os incidentes resultantes das negociações.

§ 1º As decisões poderão ser objeto de recurso fundamentado interposto face ao leiloeiro responsável pela condução do certame.

§ 2º Decidindo pela manutenção de sua decisão, o leiloeiro remeterá o recurso ao Procurador-Geral de Contas, que o decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º É vedada a previsão de taxa ou pagamento de comissão ao servidor designado de que trata o inciso II do Art. 2º.

Art. 5º De qualquer forma, a transmissão da propriedade do bem arrematado em leilão somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o



pagamento do valor negociado em sessão pública, de acordo com a legislação vigente ou regulamentação específica.

Parágrafo único. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao MPC/PA.

Art. 6º O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor do MPC/PA, revertendo o bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897 da Lei 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil.

Art. 7º Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 09 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Nº CONTRATO: 01/2020**

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 01/08/2022, o Contrato nº 01/2020 – TCE/PA, que tem como objeto a prestação de Serviços de suporte técnico, atualização tecnológica de software e manutenção técnica em Hardware à solução integrada de assinatura digital, do tipo appliance, e ao sistema centralizador de credenciais.

CONTRATADA: BRY TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 04.441.528/0001-57

ENDEREÇO: Rua Lauro Linhares, 2010 Torre B, 8º Andar, Bairro da Trindade, CEP: 88.036-002, Florianópolis/SC

FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

ORDENADORA: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 838672

Art. 5º De qualquer forma, a transmissão da propriedade do bem arrematado em leilão somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento do valor negociado em sessão pública, de acordo com a legislação vigente ou regulamentação específica.

Parágrafo único. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao MPC/PA.

Art. 6º O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor do MPC/PA, revertendo o bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897 da Lei 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil.

Art. 7º Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 09 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 838767

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 394/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 379/2022-MPC/PA, de 03/08/2022, CONSIDERANDO o pedido de auxílio-natalidade formulado no protocolo PAE nº 2022/1001238, bem como tudo o mais que consta nos autos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL FERNANDES DA SILVA LEITÃO, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200230, Auxílio-Natalidade no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, nos termos do art. 160, inciso I, alínea "c" da Lei nº 5.810/94 c/c Resolução nº 07/2009 do Colégio de Procuradores deste MPC/PA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 09 de agosto de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 838525

PORTARIA Nº 392/2022/MPC/PA

Regulamenta o procedimento da licitação na modalidade leilão, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA.

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, de que trata a Lei 14.133/2021.

Art. 2º Nas licitações na modalidade leilão realizadas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA que forem regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, apurados de acordo com a legislação vigente;

II - designação de um servidor público efetivo para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio ou comissão, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação, contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, e os demais requisitos indicados no art. 31, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarado(s) o(s) vencedor(es) do(s) lote(s) licitado(s).

§ 1º A sessão pública será realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 2º Em caso de comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, o leilão poderá ser realizado sob a forma presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

§ 3º A designação de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será efetivada pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 3º O leiloeiro terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os incidentes resultantes das negociações.

§ 1º As decisões poderão ser objeto de recurso fundamentado interposto face ao leiloeiro responsável pela condução do certame.

§ 2º Decidido pela manutenção de sua decisão, o leiloeiro remeterá o recurso ao Procurador-Geral de Contas, que o decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º É vedada a previsão de taxa ou pagamento de comissão ao servidor designado de que trata o inciso II do Art. 2º.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****EXTINÇÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Núm. do Contrato: 104/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa C. R. ALVES FRANCO EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 18.851.494/0001-83).

Objeto do Contrato: objeto a serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras do prédio do Ministério Público do Estado do Pará no município da Promotoria de Justiça de Tucuruí.

Justificativa da Rescisão: rescisão amigável a partir de 04/08/2022 em função da redução da área de jardim de 193m2 para 32m2 e a impossibilidade de alteração quantitativa do objeto conforme previsto no item 6.1 do referido instrumento contratual.

Data de Assinatura: 10/08/2022.

Ordenador responsável: Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA – Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 839106

AVISO DE LICITAÇÃO**Publicação****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2022-MP/PA**

Número do Processo: 121937/2022-SGJ-TA

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, conforme planilha de serviços anexa, utilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, dentro das Regiões Administrativas indicadas neste instrumento

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: Menor Preço Global do Grupo

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 25/08/2022

Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e defesa dos direitos constitucionais;

Elemento: 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dr Antonio Eduardo Barleta de Almeida

Protocolo: 838780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-MP/PA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Protocolo Gedoc nº 101599/2022 que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 025/2022-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço por item e, diante do julgamento do Pregoeiro designado pela PORTARIA nº. 2977/2022-MP/PGJ, de 07/06/2022, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei: